



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PROGRAMA DE EXTENSÃO PAIDEIA CIDADE EDUCADORA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Programa de Extensão Paidéia Cidade Educadora, através do projeto institucional de concessão de bolsas de extensão a projetos (exercício 2019) e programas (exercícios 2019 e 2020) da Universidade Federal do Cariri, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da UFCA para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Edital 05/2018/PROEX.

**1. Do objetivo**

Selecionar bolsistas remunerados e voluntários para desempenho de atividades extensionistas no âmbito do Paidéia Cidade Educadora conforme Plano de Trabalho do Bolsistas constante do Anexo I.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Apenas poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico [paideiacidadeeducadora@gmail.com](mailto:paideiacidadeeducadora@gmail.com), mediante envio do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo III), cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante. A documentação referida ser utilizada apenas em caso de concessão de bolsa/voluntariado.

### 3. Da Bolsa

3.1 Serão disponibilizadas 03 bolsas, no valor de 400 reais mensal, para estudantes aprovados nesta seleção, respeitada a ordem de classificação final, com duração de abril de 2019 a dezembro de 2020.

3.2 A continuidade do bolsista no programa durante o ano de 2020 dependerá, além da prévia aprovação, realizada pela Coordenação do Programa Paideia Cidade Educadora, no que concerne ao cumprimento do plano de trabalho, da disponibilidade orçamentária da UFCA.

3.3 O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas através de comunicados oficiais da PROEX.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo III), cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

3.2. Disponibilizar 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho a que se submete.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada mediante realização de entrevista e escrita de texto este versará sobre dos impactos da Extensão Universitária no processo formativo do estudante de graduação.

5.2 Os dois instrumentos avaliativos tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 A Entrevista individual a ser realizada com os candidatos, acontecerá dia 18.03.19 em horário e local a ser informado através dos e-mails de contato definidos no ato da inscrição. Buscar-se-á avaliar competências e habilidades compatíveis com a execução das atividades propostas pelo Programa. Será aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete

5.4. A produção textual acontecerá dia 18.03.19 em horário e local a ser informado através dos e-mails de contato definidos pelo candidato no ato da inscrição. Será aprovado a produção textual o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete.

5.5. Como critérios de avaliação da produção textual será considerada:

5.5.1. Afinidade com a temática extensionista;

5.5.2. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;

5.5.3. Apresentar de forma coerente informações, fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista.

5.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 respeitando o limite máximo de 10,0.

5.7 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Aos três primeiros colocados será concedida bolsa de que trata o item 2.1. Os demais aprovados poderão atuar na modalidade estudante voluntário até o limite de

5.8 A seleção será válida para o período de abril de 2019 a dezembro de 2020.

5.9 Em caso de inexistência de candidatos aprovados ao longo do período supracitado poderá ser aberta nova seleção.

## 6. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	12.03.19

Inscrição dos candidatos	13.03.19 a 17.03.19
Avaliação dos candidatos Entrevista	18.03.19 entre 8h e 12h.
Avaliação dos candidatos Entrevista	18.03.19 entre 14 e 17h.
Divulgação resultado preliminar	19.03.19
Período de Recursos contra resultado Preliminar	20.03.19
Análise Recursos	20.03.19 e 21.03.19
Divulgação do Resultado Final	21.03.19
Entrega na PROEX da documentação constante no item 2. I.	25.03.19

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados nos e-mails dos candidatos e nas redes sociais do Programa Paidéia Cidade Educadora.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Experiência em atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso e entregar na Pró-Reitoria de Extensão até 25.03.19 além de documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa, conforme Edital 05/2018/PROEX

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenador do Programa.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail  
paideiacidadeeducadora@gmail.com

Juazeiro do Norte, 12.03.2019

ORIGINAL ASSINADO

Polliana de Luna Nunes Barreto

Coordenadora do Programa de Extensão Paideia Cidade Educadora

## ANEXOS

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

##### Bolsista 1:

Descrição da atividade	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Acompanhar o planejamento das ações do Projeto Educar para outro mundo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Produzir documentos	x	x	x		x	x	x	x	x
referentes às ações do projeto.									
Formalizar demandas do projeto/programa junto aos órgãos da UFCA	x	x	x		x	x	x	x	x
Acompanhar o professor coordenador nas oficinas de capacitação docente.	x		x		x		x		

**Bolsista 2:**

Descrição da atividade	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Acompanhar o planejamento e execução das ações do Projeto Educar para outro mundo e Cine-Rural/CineRuralzinho.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolver textos com fins de divulgação e gerir as redes sociais do Programa.	X	X	X		X	X	X	X	X
Acompanhar o professor coordenador na realização dos Cine e oficinas	X	X	X		X	X	X	X	X

**Bolsista 3:**

Descrição da atividade	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Coletar os dados para indicadores de avaliação.	X	X	X		X	X	X	X	X
Participar do planejamento e execução das rodas de conversa e debates e palestras sobre políticas públicas.	X	X	X		X	X	X	X	X
Acompanhar o planejamento e execução das ações do Laurbs.	X	X	X		X	X	X	X	X

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri, declaro estar ciente de minhas obrigações enquanto bolsista da Ação de Extensão “\_\_\_\_\_”.

aprovada na modalidade Ampla Concorrência, e comprometo-me a cumprir as cláusulas deste termo de compromisso, bem como a Resolução 01/2014/CONSUP, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(a) bolsista cumprirá as atividades planejadas no período de vigência da bolsa, com o objetivo de aprimorar sua formação acadêmica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - No exercício de suas tarefas o(a) bolsista deverá cumprir a jornada de 12 horas semanais, cuja distribuição deve ser planejada em conjunto com o(a) coordenador(a) da ação de extensão a qual está vinculado e de acordo com sua disponibilidade de horário de trinta horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - É obrigatório ao bolsista a entrega de frequência mensal de suas atividades à Pró-Reitoria de Extensão, até o dia 10 do mês subsequente, assinada fisicamente (não sendo aceita assinatura digitalizada) pelo(a) coordenador(a) da ação, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

**Parágrafo Único:** Caso o décimo dia do mês seja sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se o(a) bolsista a contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, como também a elaborar e entregar o relatório individual, quando solicitado, sendo estas condições para o recebimento da certificação e sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA** - É obrigatória a publicação de, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

**CLÁUSULA SEXTA** - O bolsista deverá participar dos Encontros de Extensão (ENEX), de, pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O (a) bolsista não poderá acumular bolsa concedida pela UFCA.

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de o(a) bolsista possuir vínculo empregatício ou participar de outra ação como voluntário, assume o compromisso de cumprir a carga horária exigida no edital e neste termo de compromisso, não permitindo que as atribuições das outras atividades exercidas acarretem em prejuízo para as atividades da bolsa.

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de desistência, o bolsista deverá comunicar ao coordenador da ação e comparecer à PROEX para entrega do termo de desligamento devidamente assinado, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento das atividades, estando sujeito(a) a ressarcimento de possíveis valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de colação de grau do bolsista, este se compromete a realizar o desligamento da bolsa com no mínimo um mês de antecedência à data da colação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(A) bolsista receberá, a título de BOLSA DE EXTENSÃO, o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, observados os dispostos nas cláusulas primeira a décima deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência da bolsa será de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, podendo o desligamento ser realizado, pelo bolsista ou pelo coordenador, em qualquer período, observando o prazo descrito na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A concessão de bolsas, prevista neste Termo de Compromisso, não estabelece vínculo empregatício com a UFCA.

BOLSISTA: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

COORDENADOR(A): \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

MARQUE UM X: ( ) BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

Título da Ação de Extensão:	
Nome do(a) estudante:	
Curso:	Semestre:
Matrícula:	CPF:
RG:	Data de nascimento:
Endereço (Rua, Avenida):	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone(s):

CAMPO ESPECÍFICO PARA BOLSISTAS

Banco:	Cidade:
Agencia:	Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Nome, cargo e assinatura do Responsável